



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 43/2020

“Dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas impostas pelos decretos nº 32/2020 e altera o Art. 3º do decreto nº 42/2020 no item que trata sobre os horários de funcionamento de bares, lanchonetes e restaurantes e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

DECRETA

Art. 1º. Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, fica determinado a prorrogação das medidas restritivas impostas pelo decreto nº 32/2020, exceto da parte que trata da realização de cultos, celebrações de missas e outras atividades religiosas, abertura de bares, restaurantes e lanchonetes e academia de ginástica e altera o Art. 3º do decreto nº 42/2020 no item que trata do horário de funcionamento dos bares, lanchonetes e restaurantes até o dia 29 de junho de 2020.

§ 1º. Os bares, restaurantes e lanchonetes poderão a partir da publicação deste decreto funcionarem das 08:00hs até as 21:00hs.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Caraíbas, 16 de Junho de 2020.


Jones Coelho Dias
Prefeito do Município